

P.M.Q.
Processo nº 5327/23
Rubrica FIs. 101

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do GABINETE DA PREFEITA, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, devidamente autorizada pelo Chefe de Gabinete, na forma do disposto no processo administrativo nº 5327/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **1.2** A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 08 de agosto de 2023.

Horário: 15:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 143/2023 foi autorizada no processo nº 5327/2023 pelo Chefe de Gabinete, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual recarga de extintores já existentes, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

Geral: (22) 2768-9300

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368

C.P.L



Rubrica 1

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

2.2 - O Gabinete da prefeita não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa	Funcional Programática	Ficha	Royalties
33.90.30.00.00.00	16.002.002.04.122.0123.2.095.000	755	100%

3.2 - CUSTO ESTIMADO

- 3.1 O valor estimado para aquisição do material é de R\$ 20.862,50 (vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 3.3 O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o Gabinete da Prefeita a utilizá-lo integralmente.
- 3.4 O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Gabinete da Prefeita cotação de mercado e Banco de Preços ambos referentes ao mês de março de 2023 e consulta ao processo anterior da PMQ com correção pelo IGP-M.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

> TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368 Geral: (22) 2768-9300



P.M.Q. Processo nº 5327 223 Rubrica PIs. 103

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais

estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Gabinete da Prefeita.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de

Preços.

6 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O período de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da

Ata de Registro de Preços.

6.2 - O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do

empenho no Almoxarifado Central situado à Rua Barão de Monte Cedro, S/N, Centro - Quissamã

- RJ, das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs ás 16:00 hs de segunda feira à quinta feira.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO I/I - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra/Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º,

inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da

Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site https://www.quissama.rj.gov.br)

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da





P.M.Q.
Processo nº 5327 1223
Rubrica 111 Fis. 104

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

- 8.2 Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:
- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.1** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 Centro Quissamã RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados
- **9.2** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Geral: (22) 2768-9300 TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368

CPL



P.M.O. Processo nº 53

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.2 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.
- 10.3 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 10.4 Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368 Geral: (22) 2768-9300



P.M.Q.
Processo n° 5327 1123
Rubrica Fis. 104

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- **10.5** O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **10.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **10.7** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.
- 10.8 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **10.9** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **11.1** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- **11.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.
- 11.3 As referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nº 1 e 2.
- **11.4** A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

C.F.L.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 143/2023 - Processo nº 5327/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 143/2023 - Processo nº 5327/2023
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **12.1** O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.
- **12.1.1** Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php.
- **12.2** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.
- 12.3 Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

Geral: (22) 2768-9300 TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368

variate.



P.M.Q. Processo nº 5327 1012 Rubrica Fls. DO

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- **12.4** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **12.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 12.6 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- **12.7** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- **12.8** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- **12.9** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **12.10** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- **12.11** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- **12.12** Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- **12.13** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- **12.14** Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.
- **12.15** A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Geral: (22) 2768-9300



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ P.M.Q. Processo nº 5327 223 Rubrica FIs. 109

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

- 13.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.
- 13.3 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).
- **13.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 13.5 As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Geral: (22) 2768-9300

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



P.M.Q.
Processo nº 5327 2123
Rubrica PIS. 110

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste

Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante

apresentação da consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais

administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débito

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de

Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas

em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §

2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site http:// www.tst.gov.br/certidão;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

(ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão

Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com

efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno

porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da

participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para

tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;





P.M.Q. Processo nº 5327 2023 Rubrica 111 Fis.111

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988





P.M.Q.
Processo nº 5327 3223
Rubrica Fls. 112

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **14.1** No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **14.2** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.
- 14.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 14.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.
- 14.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compras) deste edital.
- **14.6** Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.7 No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

Geral: (22) 2768-9300



P.M.Q.
Processo nº 5327 223
Rubrica LLL Fis. 113

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- **14.9** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **14.10** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **14.11** O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.12 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **14.13** Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **14.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- **14.15** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **14.17** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.18 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

Geral: (22) 2768-9300

CPL



P.M.Q. Processo nº 5327 223 Rubrica LLL FIS. 114

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento

das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à

documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro

(a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso

nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a)

Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para

completar o número de três, na forma dos subitens 14.7 e 14.8 serão considerados os preços

ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não

havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de

lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências

julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender

às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a)

Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368

Geral: (22) 2768-9300



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do

art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com precos iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo

com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno

porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo

direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão

deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário

das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados,

domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de

Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura

contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O Gabinete da Prefeita convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar,

com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da

Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade

de sua proposta.

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368 Geral: (22) 2768-9300



P.M.Q. Processo nº 5327 2223 Rubrica Fls. 116

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

- **16.2.2** Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **16.2.3** Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- **16.2.4** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- **16.2.5** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- **16.2.6** Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- **16.2.7** A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- **16.2.8** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- **16.2.9** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Geral: (22) 2768-9300 TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368

C.P.L.



P.M.Q. Processo nº 5324 113 Rubrica 1114 Fls. 114

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- **16.2.10** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **16.2.11** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **16.2.12** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.2.13** O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.
- **16.2.14** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- **17.1** O Gabinete da Prefeita, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- **17.2** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Gabinete da Prefeita convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Gabinete da Prefeita, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
- **18.1.1** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **18.1.2** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal,





P.M.Q. Processo nº 5327 1223 Rubrica 1118

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

- **18.1.3** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Gabinete da Prefeita rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **18.1.4** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.1.5** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Gabinete da Prefeita de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **18.1.6** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **19.1** O Gabinete da Prefeita receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.
- **19.2** Os produtos objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Gabinete da Prefeita.
- **19.3** Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- **19.4** O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Geral: (22) 2768-9300

- **20.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:



P.M.Q. Processo nº 5327 223 Rubrica Fls. 119

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- **20.2.1** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 20.2.2 Por iniciativa do Gabinete da Prefeita:
- 20.2.2.1 Quando a empresa contratada:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Gabinete da Prefeita, sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **20.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Gabinete da Prefeita fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 automaticamente:
- 21.1.2 por decurso de prazo de vigência;
- **21.1.3** quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.4 pelo gabinete da Prefeita, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **22.1** A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Gabinete da Prefeita, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- **22.2** Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho ordinário, sem juros e consectários, após entrega dos materiais solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.





P.M.O. Processo nº 532 Rubrica und Fls. 120

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- 22.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Gabinete da Prefeita, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0.033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 22.4 Caso o Gabinete da Prefeita efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.5 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 22.6 O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.
- 22.7 Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.
- § 1° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 23.1 As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Gabinete da Prefeita, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9390, com o Sra. Thamires, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.
- 23.2 O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368 Geral: (22) 2768-9300



P.M.Q. Processo n° 5327 2023 Rubrica Fls. 121

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a

finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a

continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob

sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o

certame, se constatado vicio no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui

estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias

de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

Geral: (22) 2768-9300

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368

C.P.1.



P.M.Q.
Processo nº 5317 123
Rubrica LL FIS. 122

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 26 de julho de 2023.

António Carios do Espírito Santo

Assistente Executivo

Geral: (22) 2768-9300

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368

C.P.L.



P.M.Q.
Processo nº 5327 1223
Rubrica Fls. 123

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ **GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual recarga de extintores já existente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 O extintor é um equipamento mais que necessário para garantia da segurança das pessoas e instalações, pois são utilizados para o combate a princípios de incêndio por conterem pequenas quantidades de agente extintor sob pressão;
- 2.2 Os extintores devem ser inspecionados periodicamente para que seja verificada sua localização, o acesso até eles, a visibilidade, o rótulo de identificação, lacre e selo da ABNT, peso, integridade física do casco, obstrução do bico ou da mangueira e pressão do manômetro;
- 2.3 A Coordenadoria de Defesa Civil ficará responsável pela definição dos pontos de instalação dos equipamentos e realizará a instalação destes, de acordo com o levantamento técnico realizado pela Coordenadoria de Defesa Civil COMDEC. Terá a necessidade de reparos ou substituição extraordinárias de peças, para que não seja comprometida a funcionalidade do extintor:
- 2.4 Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da recargas de extintores já existente, a fim de atender às necessidades e demandas desta COMDEC e dar cumprimento ao Código do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro CBMERJ, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e demais dispositivos que reagem a matéria.

Geral: (22) 2768-9300

C.P.1.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 5327 2023
Rubrica Fls. 124

3 - CUSTO ESTIMADO

3.1 - O custo estimado foi elaborado mediante pesquisas de preços de mercado coletado aleatoriamente em empresas especializadas nestes materiais comparando a média destes preços com atas de registro de preço e editais de outras autarquias, banco de preço e processo anterior n°2739/2020. O custo estimado dos materiais é de R\$ 20.862,50 (vinte mil, oitocentos e sessenta e dois reais e ciquenta centavos).

4 - PRAZO

- **4.1** O prazo para a entrega do material será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do empenho, e o período de validade do preço registrado será de 12 (doze) meses, a partir da data da Ata de Registro de Preços.
- **4.2.** As solicitações de materiais serão elaboradas de acordo com a necessidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado de acordo com o solicitado previamente, após a entrega do material e apresentação das notas fiscais /faturas, no período vigente da Ata, podendo ocorrer de forma integral e/ou parcial, conforme necessidade da COMDEC;
- **5.2** A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal da Ata de Registro de Preços possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto;
- **5.2.1** A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Ata de Registro de Preços e os dados bancários da Contratada;
- **5.2.2** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- **5.3** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- **5.4** O aceite dos materiais, por força desta aquisição, será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente às aquisições efetivamente realizadas;
- 5.5 Em hipótese alguma serão pagos materiais não utilizados.

Geral: (22) 2768-9300



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo nº 5327 32 2º Rubrica FIS. 125

6 - LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1 - Os materiais serão entregues no Almoxarifado da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/n° - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, de segunda à quinta, de acordo com a solicitação realizada previamente.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Entregar os materiais 30 (trinta) dias posteriores à data da solicitação, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade ou quando estiver em falta no mercado dos materiais necessários as confecções, desde que solicitado pela Solicitação de Materiais;
- **7.2** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto licitado, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante de período igual ou maior ao período do objeto licitado;
- 7.3 Não será permitido a terceirização dos serviços.
- **7.4** Deverá esta fazer as entregas respaldadas pelas suas respectivas notas fiscais e acompanhada de um funcionário da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC para a conferência do material;
- 7.5 A CONTRATADA deverá retirar os extintores que necessitam de manutenção/recarga na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme preestabelecido por essa;
- **7.6** Após manutenção/recarga dos extintores, na data combinada para a entrega de todos os materiais adquiridos, a CONTRATADA se responsabilizará por fazer a entrega dos mesmos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Quissamã, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:
- **7.7** Compete à CONTRATADA reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ARP, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.8 Os materiais somente serão recebidos nos horários predeterminados pela Administração;
- **7.9** A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência do ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

C.P.L.



P.M.Q. Processo nº 5327 2023
Rubrica 1111 Fls. 126

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

7.10. A CONTRATADA arcará com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 As resultantes da observância da Lei 8.666/93 e disposições complementares;
- **8.2** Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- **8.3** Efetuar o pagamento da importância correspondente aos materiais entregues pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo almoxarifado e funcionário responsável da Defesa Civil;
- 8.4 Fazer a conferência de todos os materiais constantes da nota fiscal
- 8.5 Por fim, verificar se os dados da nota fiscal compreendem ao solicitado.
- **8.6** Realizar os serviços de instalações dos extintores recarregados, bem como sinalizar todas as áreas previamente identificadas nos levantamentos técnicos feitos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, sempre em sincronia com as legislações pertinentes ao objeto e em observância, também, à Lei 8.666/93 e disposições complementares;
- **8.7 -** Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto da ARP, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
- **8.8 -** Efetuar o pagamento da importância correspondente aos materiais entregues pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo almoxarifado e funcionário responsável da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC;
- 8.9 Fazer a conferência de todos os materiais constantes da nota fiscal;
- 8.10 Verificar, se os dados da nota fiscal compreendem ao solicitado;

Geral: (22) 2768-9300

8.11 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

9 - FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 9.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02, em consonância com o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações
- 9.2 Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos enseja definições objetivas com base em especificações de materiais, recomenda-se que seja adotada a modalidade a cima descrita, pelo critério do Menor Preço por Item.

10 - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será exercida por servidor nomeado pela COMDEC, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93:
- 10.2 A PMQ reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;
- 10.3 A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertos com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	Funcional Programática	Ficha	Royalties
33.90.30.00.00.00	16.002.002.04.122.0123.2.095.000	755	100%

12 - EMPENHO

12.1 - O empenho será ORDINÁRIO.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela COMDEC, de segunda-feira a quinta-feira, das 9:00 h às 16:00 h e, às sexta-feira de 9:00 h às 11:00 h, na Rua Comendador José Julião s/n, bairro Alto Alegre - Quissamã/RJ, ou pelo telefone (22) 2768-2956, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais regulamentos e normas administrativas pertinentes.

> TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368 Geral: (22) 2768-9300





Rubrica www

República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

13.2 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente fornecimento deverá ser o da Comarca de Carapebus/Quissamã-RJ

Geral: (22) 2768-9300



P.M.Q.

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ **GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 ANEXO I/I **DADOS DA LICITANTE**



ANEXO I/I - DADOS DA LICITANTE

	Razão Social:					
	Cidade:	Estado:	CEP:			
Telefones:	E-mail:					
-						
e apresentado no envelope de	credenciamento.					
				Em,de		de
		Cidade:	Cidade:Estado: Telefones:E-mail: e apresentado no envelope de credenciamento.	Cidade:Estado:CEP: Telefones:E-mail: e apresentado no envelope de credenciamento.	Cidade:Estado:CEP: Telefones:E-mail: e apresentado no envelope de credenciamento. Em,de	Cidade:Estado:CEP:

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368 Geral: (22) 2768-9300





P.M.Q. Processo nº 5317 Rubrica LIM Fls. 130

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ **GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 **ANEXO II**

(Descrição de compra)

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368 Geral: (22) 2768-9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 371 / 2023

Pregão presencial para registro de preços

Data: 02/03/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 16 - GABINETE DO PREFEITO

Preço Estimado (R\$): 20.862,5000

Processo 5317 2023
Rubrica MAP Fls 131

Órgão: 16 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: - DEFESA CIVIL

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	39323	UN	Recarga de extintor PQS 06KG	169	42,0000	7.098,0000
2	39321	UN	Recarga extintor AP 10Litros	162	27,2500	4.414,5000
3	39319	UN	Recarga extintor CO ² 6KG	170	55,0000	9.350,0000

Total: 7.098,00 4.414,50 9.350,00

Controle Gerencial - Suprimentos



Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

P.M.C.
Processo <u>\$317</u> 1123
Rubrica 1132



P.M.Q.
Processo nº 5327 2023
Rubrica 1111 Fls. 133

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023

(local), de de 2023.
À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão
REF.: Credenciamento Pregão nº/2023.
Prezados Senhores
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de
Identidade nº, expedida em/ e CPF nº,
para representar a empresa, inscrita no CNPJ nº
, no Pregão nº /2023, a ser realizado em/, nesse Município, às
horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para
formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor
recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).





P.M.Q. Processo nº 5327 2023 Rubrica LLL Fls. 134

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGAO nº/2023			
A), ir		, ,	
representante legal o(a) Sr(a)			
nºe do CPF nº			
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de habilitação exigidos para participa			
	Local, em	dede	
	(repres	entante legal)	

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

Geral: (22) 2768-9300





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ GABINETE DA PREFEITA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 **ANEXO V**

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº/2	023							
			,	inso	crito	no	CNP	J nº
	por	intermédio	de	seu	represe	entante	lega	l o(a)
Sr(a)		,	portador((a) da	Car	teira	de id	entidade
nº e do	CPF nº			, DECL	.ARA, p	ara fins	do dis	posto no
inciso V do art. 27 da Lei n	° 8.666, d	le 21 de junt	no de 199	3, acres	cido pel	a Lei nº	9.854,	de 27 de
outubro de 1999, que não	emprega	a menor de	dezoito a	anos em	trabalh	no notui	rno, per	igoso ou
insalubre e não emprega n	nenor de	dezesseis ar	nos.					
Ressalva: emprega menor,	a partir d	e quatorze a		ondição		endiz().		
			Δesina	itura e c	arimbo		_	
				sentante				
			(Ichies	Jonanie	, logal)			

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

Geral: (22) 2768-9300



P.M.Q.
Processo n° 5327 123
Rubrica Fls. 136

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ **GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGAO Nº/2023 - PMQ RJ
(razão social da empresa), com
sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº
, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.
(data)

(representante legal)



P.M.Q. Processo nº 5327 2123 Rubrica Jun Fls. 137

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ **GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

ANEXO VII Proposta de Preços

TeleFax: (22) 2768-9300 Ramal 9368 Geral: (22) 2768-9300

Tipo: Licitatória

Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Modalidade: Processo nº:

5327/2023

Dados do Processo

FIS 138

Rubrica June

Processo 5347) 2023

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

RUA CONDE DE ARARUAMA, 425 Endereço:

Endereço

Quissamā - RJ Cidade/UF:

31.505.027/0001-60 CNPJ:

Descrição do Objeto

Registro de Preços para futura e eventual recarga de extintores já existentes.

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade:

CEP:

Dados dos Itens

Total por Item Valor Unitário Validade Unidade Quantidade Proposta 162,0000 170.0000 169,0000 S S 3 Prazo de Execução 1 Recarga de extintor PQS 06KG 2 Recarga extintor AP 10Litros 3 Recarga extintor CO2 6KG Lote Item Descrição do Item

R\$ 0,00

Valor Total da Proposta

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
-		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal Carimbo do Ci



Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo: Cargo: Nomc:

Proposta Comercial - Emissão: 27/07/2023 às 14:29:36

Processo 5327 2025
Rubrica Jun F1s 139

C.P.1 visto



P.M.Q.
Processo nº 5327 2023
Rubrica Fls 140

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ **GABINETE DA PREFEITA**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

C.P.L. visto





a despesa.

Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã-Rio de Janeiro - RJ

MINUTA

GABINETE DA PREFEITA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

Aos dias do mes de de 2023, autorizado pelo processo nº 5327/2023
de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023, Requisição de
contratação nº 371/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas
disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela
Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal
nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e
suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações,
além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante
estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante
Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual recarga de Extintores, destinados à
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, conforme termo de referência que integra
esta Ata de Registro de Preços.
1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal
de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000,
inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Chefe de Gabinete da
Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;
1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa
com sede na Rua, CEP:, e inscrita no CNPJ sob nº
, representado por, portador
da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o
n.º, a saber:
1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Gabinete da Prefeita, mediante
assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá

Processo 5327 2123
Rubrica III 142

1.4. As recargas serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Gabinete da Prefeita.

1.5. O preço de R\$ () será pago mediante a entrega rea	alizada e
conferida, quanto à qualidade das recargas, à base dos preços unitários do item aprese	entado na
proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e nu	úmero da
licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regulario	dade com
a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	

- **1.5.1.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **1.5.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à adjudicatária, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- **1.6.** O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
- **1.6.1.** O prazo para entrega das recargas será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado Central situado à Rua Barão de Monte Cedro, S/N, Centro Quissamã RJ, das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs ás 16:00 hs de segunda feira à quinta feira, com o acompanhamento de um funcionário da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC para a conferência do material.
- **1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
- 1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.





1.9. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA
04.122.0123.2095	3390.30	755

- **1.10.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **1.11.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.
- **1.12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- **1.13**. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023.
- **1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- **1.16.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º _____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- **1.17.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

P.M.Q.
Processo 3327 2023
Rubrica NAA J File 14

1.18. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

- **1.19.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **1.20.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **1.21.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **1.22.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **1.23.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **1.24.** Compete à adjudica6tária reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 1.25. Não será permitido a terceirização dos serviços.
- **1.26.** A adjudicatária deverá retirar os extintores que necessitam de manutenção/recarga na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, conforme preestabelecido no termo de referência.







- **2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o GABINETE DA PREFEITA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.
- **2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- **2.3.** Multa administrativa de ate 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o GABINETE DA PREFEITA rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- **2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do GABINETE DA PREFEITA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- **3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº 143/2023, o anexo I relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



	Gestor da presente Ata de Reg	
	, os quais de	1/2 Colors of Bodylas — Co
2729/2019 e do Art. 67, para	ornecimento contratado, nos termo ágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e alizar seus empregados, prepostos o	os e atribuições do Decreto n.º as desta Ata, sem prejuízo do
	narca de Carapebus – Quissamã / F iundas desta Ata e do procedimento	
	a presente Ata de Registro de Pre (quatro) vias de igual teor e forma e munhas abaixo.	
Quissar	nã (RJ),de	_ de 2023.
	MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita	P.M.Q. Processo 5327 2223 Rubrica WW Fls 146
	CNPJ:	-
CIENTES:		
Gestor:		
TESTEMUNHAS:		
NOME:		
NOME:		